

INTERESSADA: EVELY WALTHER

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados em Escola não oficial

RELATOR : Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR

PARECER CEE Nº 3293/75; CSG; Aprov. em 12/ 11/ 75; Comunicado ao
Pleno em 19/ 11/ 75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Evely Walther, filha de Hans Heinz Walther e de Maria Luiza Passalacqua Walther, nascida aos 3 de dezembro de 1958, em São Paulo, Capital, residente em São Paulo, na Rua Inácio Borba, 22, requer a este Conselho o reconhecimento de estudos realizados em Escola não oficial.

Após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginasial, com 4 séries, na Associação Escola Graduada de São Paulo, em São Paulo;

Em continuação fez a 1ª série do curso colegial (2º grau), no mesmo estabelecimento.

2. APRECIÇÃO: Merece menção o fato de que, além de outras disciplinas, o currículo das disciplinas constantes das séries cursadas pela requerente inclui em todas as do núcleo comum e as obrigatórias.

Cumprido, entretanto, observar que a Associação Escola Graduada de São Paulo, devidamente autorizada pela Portaria CEBN de 19 de novembro de 1973 - D.O.E, nº 219, está vinculada ao sistema estadual de educação, dispensando, por isso, a partir dessa data, qualquer pronunciamento deste Conselho sobre a equivalência e validade dos estudos ali realizados.

II - CONCLUSÃO

Em vista do exposto, voto favoravelmente ao reconhecimento dos estudos feitos por EVELYN WALTHER, ao nível da primeira série do 2º grau, ficando, assim, convalidada a sua matrícula na segunda série do referido 2º grau, sem necessidade de adaptações por se tratar de transferência dentro do mesmo estabelecimento e de um currículo análogo ao das escolas nacionais.

São Paulo, 12 de novembro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR -
Relator

III -DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:ALFREDO GOMES,ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, LIONEL CORBEIL.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 12 de novembro de 1975

a) Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI-Vice-Presidente
no exercício da Presidência